## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 - CENTRO - TELEFAX (38) 3614 - 1484 CEP: 39.495-000 - MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail. Camaramontarvama@motiman.com		
PARECER DA COMISS	ÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO	

PARE	SER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, 303 TIÇA E REDAÇÃO
	"Dispõe sobre denominação de bem imóvel público localizado na
LEI Nº 30/2024	Avenida Santayana sendo o novo prédio do Posto de Saúde que passará a denominiar UBS José Florisval de Ornelas "Dr. José" e da outras providências",. "
	DADEGED DADA DOMENDA DIGGLIGGÃO

PARECER PARA PRIMEIRA DISCUSSÃO

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do PROJETO DE LEI Nº 30/2024 de autoria do Poder Executivo.

### **RELATÓRIO:**

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e redação da Câmara Municipal de Montalvânia, para exame do Projeto de Lei Nº 30/2024, de acordo com a autor além de ter sido vereador e prefeito na cidade, Dr. José foi um médico estimado por toda a população.

Assim, pela relevância dos serviços prestados, e por ser pessoa querida em toda cidade o Posto de Saúde localizado na Avenida Santayana receberá justa homenagem com a denominação de José Florisval de Ornelas.

É a síntese do necessário.

#### ANÁLISE:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à iniciativa parlamentar deste projeto, não há nenhum óbice, visto que não se trata de nenhuma das matérias de iniciativa exclusiva do Prefeito, previstas no art. 61, § 1º da Constituição Federal.

O projeto versa sobre matéria concorrente, nos termos do artigo 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, desta maneira atendido os paramentos legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de Constitucionalidade e procedimentos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, № 75 — CENTRO — TELEFAX (38) 3614 — 1484 CEP: 39.495-000 — MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95 e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

No que refere à análise da <u>Comissão de Legislação</u>, <u>Justiça e redação</u>, este parecer acompanha, justifica e sintetiza a proposta apresentada pelo parecer jurídico referente ao Projeto de Lei Nº30/2024.

### VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 30/2024 apresentado pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 06 de Junho de 2024.

Renata bima

Relatora: Renata Lima Abreu

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, № 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484 CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95 e-mail: camaramontalvania@hotmail.com RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

### Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao analisar não existe nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 30/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 06 de Junho de 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

Renata Vima Sheri

	( ) A FAVOR
	() CONTRA
Presidente- Adailton Pereira de Souza	
11/1 2/1/1/1	<b>⋈</b> A FAVOR
Milton Carlos logos da Silva	() CONTRA
Vice-Presidente – Nilton Carlos da Silva Lopes	
1	(A) A FAVOR
gagen postruguellem	() CONTRA
Secretário – Joaquim Rodrigues de Oliveira	
	( ) A FAVOR
	() CONTRA
Vogal- Raimundo Nunes Correa	